

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011
(Da Sra. Gorete Pereira e outros)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, inclusive os domésticos, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

As relações de trabalho doméstico são, ainda hoje, no Brasil, um ranço do nosso passado escravocrata.

Às trabalhadoras e aos trabalhadores domésticos são sempre concedidas migalhas do espaço e da alimentação familiar e, lamentavelmente, também migalhas da proteção estatal à atividade laboral.

Lamentavelmente, a discriminação contra os domésticos em nosso País tem fundamento na própria Constituição Federal, a chamada "Constituição Cidadã", que lhes nega alguns dos direitos mais básicos para os trabalhadores em geral.

É o caso, por exemplo, da limitação da jornada de trabalho, que está na origem histórica do direito trabalhista. Decorrente disso, os domésticos

veem-se alijados de outros direitos, como os adicionais de hora extra e do trabalho noturno.

Também lhes são negados o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o seguro-desemprego, direitos tão importantes para os demais trabalhadores em momentos difíceis de suas vidas, mas cuja concessão, no caso dos domésticos, dependem da benevolência e da consciência dos empregadores.

Felizmente hoje, ao que parece, um novo tempo se inicia, e, depois de quase cem anos de sua criação, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovou a Convenção 189, que dispõe sobre o trabalho doméstico. Como declarou o Diretor-Geral da OIT, Juan Somavia, pela primeira vez o sistema de normas da OIT é dirigido à economia informal, e este é um acontecimento de grande significação. “Estamos fazendo a história.”

É preciso que o Brasil, como um dos países que apoiou a adoção da Convenção, participe dessa história, eliminando definitivamente os resquícios escravagistas que ainda diferenciam os domésticos dos demais trabalhadores. Esse é o sentido da proposta de emenda à Constituição que ora apresentamos.

Para tanto, alteramos o *caput* do art. 7º da Constituição Federal, para incluir os domésticos na proteção dada aos demais “trabalhadores urbanos e rurais”, e revogamos o parágrafo único do mesmo artigo, que, sob o pretexto de garantir direitos, na verdade avilta e discrimina o trabalho doméstico.

Na certeza de que nossa iniciativa faz justiça para com a laboriosa classe dos trabalhadores domésticos brasileiros, alinhando o nosso País às nações mais avançadas do mundo, apresentamos esta proposta de emenda à Constituição e contamos com o apoio dos nobres Pares para sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2011.

Deputada GORETE PEREIRA